



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.835

EMENTA: Cria o Conselho Consultivo Municipal.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado o Conselho Consultivo de Volta Redonda(VETADA).

Artigo 2º - O Conselho Consultivo Municipal será dirigido pelo Membro mais idoso(VETADA).

Artigo 3º - O Regimento Interno do Conselho Consultivo Municipal disporá sobre o seu funcionamento.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Consultivo Municipal opinar sempre que solicitado, sobre as matérias que lhe sejam encaminhadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelos Srs. Conselheiros são havidos como de alta relevância e não serão remunerados.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de agosto de 1983


Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1835	FLS. 13	18